



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ETP/SEMTUCEL nº 09/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO

REFERÊNCIA: Analisar sobre levantamento de serviço de mão-de-obra, materiais, insumos e consumos diversos para execução de serviços de CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS em campo de futebol.

1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

1.1 Estudo técnico preliminar para a analisar sobre serviços de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra qualificada, insumos e consumos, equipamentos e ferramentas para CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS no campo de futebol na comunidade de **JUERANA B**, observando quanto a viabilidade da melhor solução, embasando futuro e eventual termo de referência/projeto básico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 5º, Inc. I, Decreto Municipal n. 212/2023)

Atualmente o município conta com ao menos 11 campos de futebol, estando esses nas mais diversas comunidades, onde a manutenção desses campos é realizada de forma contínua e interruptas para que seus estados estejam em ótimas condições de uso pelos munícipes e para a realização dos eventos desportivos dessas localidades, posto que, em muitos desses locais esses campos são as únicas formas de lazer, recreação e prática de saúde e bem estar das pessoas que ali residem.

Dessa forma, o município precisa de forma inafastável de realizar a CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS no campo de futebol da comunidade de **JUERANA B** para proporcionar conforto com vestiários e banheiros para os atletas e segurança com a instalação de mureta com alambrado, separando o público e evitando invasões ao gramado que podem proporcionar confusões (tumultos) generalizados entre atletas e torcedores, além de melhorar a estética do espaço esportivo e assim atrair maior público e gerar emprego e renda para os comerciantes que exploram atividades econômicas no entorno da praça esportiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Assim, é necessário que uma solução mais eficaz e menos custosa se apresente para o caso em questão, haja vista que essa é uma necessidade que tende a ser contínua e duradoura nessa municipalidade.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 5º, Inc. IV, Decreto Municipal n. 212/2023)

Conforme se nota os quantitativos para uma solução diante do presente problema já foi levantada, onde estimamos os materiais e insumos que sejam necessários para a **CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS** no campo de futebol da comunidade de **JUERANA B**, onde a secretaria de Obras dessa municipalidade nos auxiliou ao permitir que o setor de Engenharia elaborasse a planilha e projeto/croqui.

Assim, as quantidades estimadas constam nos autos do processo citado, o que nos permite observar que houve levantamento considerando cada campo a ser beneficiado.

4. ESTIMATIVA DOS VALORES E CUSTOS (art. 5º, Inc. VI, Decreto Municipal n. 212/2023)

Em se tratando de uma possível solução da demanda, onde pode ser que, a compra de materiais e insumos para a **CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS** seja a melhor e mais eficaz forma de atendermos a essa necessidade, logo, diante das planilhas de quantitativos levantados pela área de engenharia.

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA COMPRA (art. 5º, Inc. VIII, Decreto Municipal n. 212/2023)

Observando a solução em questão, temos que, a aquisição (compra) dos materiais e insumos podem sem prejuízos, pode ocorrer:

- a) Compra por **LOTE ÚNICO** – menor valor global, onde a lista completa de materiais e insumos pode compor um único lote, ao ponto que a Administração possivelmente obtenha maior competitividade e economicidade com melhor universo de participantes, e;
- b) Comprando por **LOTE ÚNICO** – menor valor global, conforme acima, impede que vários fornecedores atuem de forma desarmônica no fornecimento, pois, cada fornecedor entregará a lista completa de insumos e materiais que por certo não podem ser tecnicamente fornecidos de forma separada, sendo fatores que precisam ser considerados para que várias empresas não forneçam para o mesmo campo.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
(art. 5º, Inc. XIII, Decreto Municipal n. 212/2023)

Avenida Basílio Cerri, nº 44 – (CIAC) Bairro Centro – Sooretama – ES – CEP: 29.927-000
esportes@sooretama.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução aqui apresentada, ou seja, *aquisição de materiais e insumos para a CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS* em campo de futebol neste município, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, pois atende às necessidades identificadas. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

Portanto, é possível emitir uma declaração de viabilidade para a contratação da solução, considerando que os estudos preliminares realizados indicam que a solução atende às necessidades e é viável em termos técnicos e financeiros.

Sooretama-ES, 05 de abril de 2024. José de Souza Ferraz Netto, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUCCEL.

Atenciosamente,

Assinado por JOSE DE SOUZA FERRAZ
NETTO 020.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
10/04/2024 13:46:17

JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETTO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer